



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N º 1.157 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Reconhece o Estado de Emergência Municipal, autoriza a criação e concessão de benefícios assistenciais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - É reconhecido o Estado de Emergência pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar programas e conceder benefícios assistenciais às famílias de baixa renda afetadas pela crise econômica provocada pela COVID-19, tais como:

- I – Criação de programa de doação de cestas à pais de alunos da rede municipal de ensino;
- II – Criação e manutenção de hortas comunitárias para doações de alimentos;
- III – Parcerias com doações de alimentos para entidades assistenciais, religiosas, entre outras, para a preparação de alimentos para doação à famílias carentes do município.
- IV – Doações de outros bens e serviços destinados ao combate e à minimização dos efeitos danosos da COVID-19.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 09 abril de 2020.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal